

PROCEDIMENTO 130/2024:

Auditoria das contratações dos serviços de saneamento básico

João César Bezerra de Menezes – TCE/PB

Omar da Silveira Neto – TCE/RS

● 11 fevereiro
2025

**SEMINÁRIO DE AUDITORIA
EM SANEAMENTO BÁSICO**

**TCEPB
João Pessoa - PB**



■ Objetivos

Subsidiar a ação do controle externo para a fiscalização da contratação dos serviços públicos de saneamento, considerando as diversas possibilidades da prestação dos serviços.

■ Equipamentos/Instrumentos

Uso de tecnologia da informação

■ Procedimento de Auditoria

Verificação da aderência do projeto de contratação do(s) serviço(s) aos diplomas legais aplicáveis, em especial:

Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos

Lei 8.987/1995 – Concessões

Lei 11.079/2004 – PPPs

Lei 11.107/2005 – Consórcios Públicos

Lei 11.045/2007 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico

Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

Legislação correlata

Decretos regulamentares às leis elencadas

Normativos da ANA

Jurisprudência dos tribunais

■ Procedimento de Auditoria

Verificação da conformidade e adequação das formas de Prestação

- **Individual, Regionalizada** (Micro regiões, unidades regionais, ...) ou por **Gestão Associada** (consórcio público, ...)
- **Direta** (pelo titular – diretamente ou mediante contrato de prestador privado) ou **Indireta** (por delegação)
- **Global ou Fracionada** (Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem urbana e Gerenciamento de resíduos sólidos)

■ Procedimento de Auditoria

Análise do Termo Contratual

- **Contratos de Programa pré-existent**s – permanecem válidos até o final da vigência desde que adaptados aos requisitos da Lei 11.445/2007 (capacidade econômica do prestador, metas de universalização, sustentabilidade da prestação)
- **Contratos novos para a prestação indireta** – aderência à legislação aplicável ao modelo adotado
- **Contratos de prestação de serviço** (forma direta) – Lei 14.133/2021 (novos) e Lei 8.666/93 (antigos ainda vigentes)

■ Procedimento de Auditoria

Regulação

- Há procedimento próprio para o tema, mas deve ser analisada a existência no contrato de normas atinentes à regulação em atendimento ao que determina a Lei 11.445/2007 (inciso III, art. 11) – designação de entidade de regulação e fiscalização.

■ Possíveis Achados de Auditoria

O Procedimento dedica um item a uma relação de possíveis achados de auditoria, o que não esgota as possibilidades, dado que há alterações legais recentes e não se tem ainda um panorama consolidado do que vai mais “bater na porta” do auditor no médio e longo prazos. Alguns exemplos:

- Ausência de estudos que justifiquem a adequação da modalidade e/ou forma de contratação escolhida;
- Incompatibilidade entre o Plano de Saneamento Básico e os planos de investimentos e projetos relativos ao contrato;
- Ausência ou inconsistências da comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada;

■ Possíveis Achados de Auditoria

- Não aderência do contrato às condicionantes expressas na Lei 11.445/2007 quanto às metas de universalização
- Ausência ou deficiência do estudo de viabilidade, contrariando o art. 10 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004
- Ausência da matriz de riscos, bem como dos indicadores de desempenho e metas, entre outras exigências estabelecidas no art. 5º da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, art. 10-A da Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e Norma de Referência ANA nº 5/2024;

■ Documentos para a Instrução

- Edital e anexos
- ETP – Estudo técnico preliminar
- Ante projeto
- Termo de referência da contratação
- Projeto básico/executivo
- Contrato ou instrumentos equivalentes
- Relatórios e controles da entidade de regulação e da fiscalização do(s) contrato(s)
- Acompanhamento do Controle Interno dos municípios

■ Normas Técnicas Relacionadas

- Procedimentos da área de saneamento e resíduos sólidos do IBRAOP;
- Normas de Referência da ANA na área de saneamento e resíduos sólidos;
- Referencial para controle Externo de Concessões e Parcerias Público Privadas do TCU
- Nota Técnica sobre a atuação dos Tribunais de contas na fiscalização de Projetos de Desestatizações, do IRB

AGRADECIMENTOS

A todos os dedicados membros do GT de saneamento e, em especial, pela eficiente coordenação do GT e decisiva colaboração na formulação e formatação deste procedimento, à colega Valéria Cristina Gonzaga.

● 11 fevereiro
2025

**SEMINÁRIO DE AUDITORIA
EM SANEAMENTO BÁSICO**

**TCEPB
João Pessoa - PB**

